Vista e Inspetoria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-São Paulo) pelo mesmo valor que o recebeu o Terreno constituído pelo Lote no 01 da Quadra F do Loteamento denominado Jardim Santa Rita III, descrito em primeiro lugar no Artigo 1o desta Lei".

ARTIGO 3o:-A ementa da Lei no 608, de 11 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para a construção da sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista e Inspetoria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-São Paulo) e dá outras providências".

ARTIGO 4o:-O Artigo 1o da Lei no 608, de 11 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1o:-Fica prorrogado por 1 (um) ano, o prazo para o início das obras de construção da sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista e Inspetoria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-São Paulo) e por 2 (dois) anos o prazo de conclusão da obra, em terreno doado por esta municipalidade, conforme Lei no 613, de 06 de julho de 1.988".

ARTIGO 5o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois (29/09/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 708, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....	Cr$ 10.000.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$ 10.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 50.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010210	Administração Geral	
01010212.03	Funcionamento da Secr.da Câmara.....	Cr$ 70.000.000,00

ARTIGO 2o.:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cr$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa

Vista, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois (06.10.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 709, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992

"Dispõe sobre denominação da Rua 4, Jardim dos Eucaliptos (perto do campo de futebol) para RUA ALVIM BONFANTE CABRELON"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica a Rua 4, Jardim dos Eucaliptos (perto do campo de futebol), denominado RUA ALVIM BONFANTE CABRELON.

ARTIGO 2o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove